ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 - Contratação de instituição especializada na prestação dos serviços de monitoramento quali-quantitativo das águas e de avaliação do incremento de serviços ambientais hídricos nas microbacias de Barração dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que integram o 1º ciclo do Programa Mananciais do CEIVAP. Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves - Presidente da Comissão; Júlio César da Silva Ferreira - Membro da Comissão; Flavio Augusto Monteiro dos Santos - Membro da Comissão. Considerando a Resolução ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 02 (duas) empresas interessadas, sendo AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP, CNPJ 18.015.869/0001-75, representada por Barbara Oliveira Trindade, que apresentou carta de credenciamento e a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, CNPJ 28.383.198/0001-59, representada por Richard Secioso Guimarães, que apresentou contrato social. Todos os envelopes foram recebidos e rubricados pelos presentes, iniciando a abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO. A empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA fez os seguintes apontamentos a concorrente: (1) não apresenta CNAE compatível com o objeto do serviço, (2) não tem classificação compatível no comprovante de inscrição municipal, (3) não apresenta no atestado quantitativos sem configurar a capacidade de realização do projeto, (4) não possui e nem indica laboratório para realização das análises previstas, sendo necessário as certificações e licenças do laboratório, (5) visto que o edital em sua minuta de contrato veda a subcontratação dos serviços. A comissão em relação aos apontamentos esclarece que para os itens (1) e (2) o Contrato Social é soberano em relação aos CNAE da empresa, sendo o mesmo compatível com o objeto, (3) conforme o item 5.7.1.3 do edital não é solicitado esse quantitativo, (4) o edital não requer apresentação da documentação para habilitação e (5) o objeto é o monitoramento, sendo que este não pode ser subcontratado, os serviços de análise de laboratórios constituem despesas diretas, sendo aplicado o fator K4, que podem ser executados por contratações, conforme anexo II do Termo de Referência. A empresa AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP fez os seguintes apontamentos a concorrente: (1) não apresenta CNAE para o serviço de consultoria e monitoramento (2) não tem classificação compatível no comprovante de inscrição municipal (3) no atestado não é apresentado o serviço de monitoramento e consultoria, apresentando somente o serviço de análise e teste. A comissão em relação aos apontamentos esclarece que para os itens (1) e (2) o Contrato Social é soberano em relação aos CNAE da empresa, sendo o mesmo compatível com o objeto, (3) Os serviços mencionados são descritos no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João. Diante da a análise dos documentos e esclarecimentos a comissão declarou as empresas habilitadas, as quais manifestaram assim a intenção de interpor recurso. Foi autorizado a fotografia das documentações de habilitação pelas empresas. O ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO, de ambas as empresas, foi mantido ainda lacrado. Foi comunicado que os recursos serão publicados no site da AGEVAP, passando a correr os prazos de contrarrazões, conforme edital. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 13:05h.

1

2

3

4 5

6 7

8

9

10 11

12

13 14

15 16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30 31

32

33

34

	Júlio César da Silva Ferreira	Horácio Rezende Alves	Flavio Augusto Monteiro dos Santos
	Membro – Comissão de Julgamento	Presidente – Comissão de Julgamento	Membro - Comissão de Julgamento
35			
36			
37			
38			
39		AZEVEDO CONSULTORIA	
40	AN	MBIENTAL E ENERGÉTICA LTDA EPP	
41			
42			
43			
44	CE	NTRO DE BIOLOGIA EXPERIMEN	ITAL
45		OCEANUS LTDA	